

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.789
De 15 de abril de 2026.

**Institui o Sandbox Regulatório Municipal e dá
outras providências.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR,
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a inovação é um fator essencial para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;

CONSIDERANDO que é dever do poder público fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a adoção de soluções inovadoras que melhorem a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o ambiente regulatório pode, em alguns casos, apresentar barreiras para a experimentação de novas ideias, produtos, serviços ou modelos de negócio;

CONSIDERANDO que o sandbox regulatório permite flexibilização normativa temporária para testar soluções inovadoras em ambiente controlado, minimizando riscos e gerando evidências para futuras decisões regulatórias;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.139/2019 estabelece regras para revisão e consolidação dos atos normativos infralegais e inspira boas práticas de desburocratização;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) disciplina o uso de ambientes regulatórios experimentais (sandboxes) e incentiva o setor público a criar condições seguras para inovação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) estabelecem princípios para uso responsável de dados e tecnologia;

CONSIDERANDO que a Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) garante direitos à livre iniciativa e inovação, com redução de entraves burocráticos;

CONSIDERANDO que o sandbox pode fornecer subsídios técnicos e jurídicos para eventuais propostas legislativas futuras a serem submetidas à Câmara Municipal.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sandbox Regulatório Municipal, com a finalidade de criar ambiente regulatório experimental para testes temporários e controlados de soluções inovadoras que possam trazer benefícios à coletividade, ao desenvolvimento local e à eficiência pública.

Art. 2º O Sandbox Regulatório Municipal terá as seguintes diretrizes:

- I — Segurança jurídica e administrativa;
- II — Transparência e publicidade das informações;
- III — Responsabilidade socioambiental;
- IV — Prazo determinado para execução e avaliação;
- V — Participação de comitê técnico para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 3º O Comitê Municipal do Sandbox Regulatório será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

- I — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- II — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III — 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- IV — Até dois representantes convidados, de notório saber técnico, acadêmico ou do setor produtivo.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal do Sandbox Regulatório:

- I — Estabelecer editais de chamamento público para seleção de projetos;
- II — Analisar propostas e conceder autorizações temporárias de participação;
- III — Monitorar a execução dos testes e avaliar os resultados;
- IV — Elaborar relatórios técnicos e propor recomendações para eventual alteração normativa.

Art. 5º As flexibilizações normativas concedidas no âmbito do sandbox terão caráter exclusivamente transitório e experimental, sendo limitadas ao escopo e prazo definidos no Termo de Autorização específico, não gerando direito adquirido nem obrigando o Poder Público à adoção definitiva das soluções testadas.

Parágrafo único — Eventuais alterações permanentes em normas legais municipais dependerão de proposição legislativa própria a ser submetida à Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**